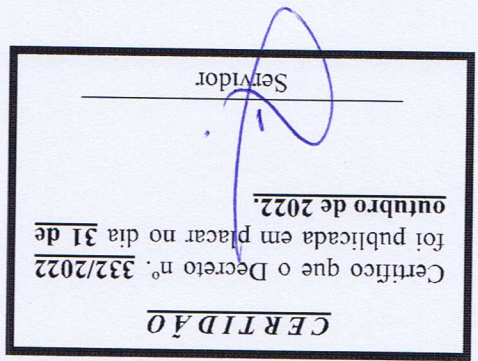


DECRETO Nº. 332/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.



“Dispõe sobre a Autorização para desmembramento de Lote Urbano e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e;
Em atendimento a Consolidação dos Atos normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em especial aos Artigo 763 e seguintes.
Considerando o Parecer Técnico favorável da Coordenadora de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.
Considerando que, a comprovação do pagamento das taxas inerentes ao pedido de desmembramento.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o desmembramento do lote urbano de número 05 (cinco), da quadra 48 (quarenta e oito), situado na Rua José Dias Pereira, Bairro Olímpia, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no Livro 02, de Registro Geral sob o número de ordem R-02-2.289 e R-03/2.289, em nome de HELENA OLIVEIRA MARQUES, o qual após o devido **DESMEMBRAMENTO** passa a ter a seguinte descrição:

Lote 05 (cinco), Quadra 48 (quarenta e oito), em Bom Jesus/Goiás: Área com 209,85 m², com 16,36 metros de frente para a Avenida Anhanguera; 18,59 metros de fundos confrontando com o lote 04; 12,00 confrontando pela direita com a Rua José Dias Pereira; 5,62 metros confrontando pela esquerda com o lote 05-A (cinco A), que deflete para a direita 2,00m,

PREFEITO
ADAIR HENRIQUES DA SILVA

ADAIR HENRIQUES
DA
SILVA:00397580100
Assinado de forma digital
por ADAIR HENRIQUES DA
SILVA:00397580100
Dados: 2022.10.31 17:36:01
-03'00'

mês de outubro do ano de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO, aos 31 dias do

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 2º - Os imóveis objetos de desmembramento descritos no artigo 1º deste Decreto não poderão novamente ser desmembrados, nos termos do §2º, do artigo 80, da Lei Municipal nº.1.292/2011 e alterações seguintes.

memoriais descritivos em anexos, que desde já passam a fazer parte integrante deste Decreto.
instalações elétricas e hidráulicas internas e em funcionamento. De acordo com os mapas e forro em gesso, cobertura em telhas fibrocimento, esquadrias metálicas (portas e janelas), pintura interna latex e externa simples, revestimento de piso em material cerâmico, revestimento de construídas em tijolos cerâmicos, paredes internas e externas revestidas de argamassa comum, **quadrados**, edificadas em 01 (um) pavimento, contendo 07 (sete) cômodos e demais dependências, Contendo no mesmo uma edificação residencial com área de **134,83 metros** pela esquerda com o lote 07.

esquerda 6,38 metros, confrontando com o Lote cinco – (remanescente); 12,00 metros confrontando (cinco), que deflete para a direita 2,00 metros, confrontando com o Lote cinco, que deflete para a fundos confrontando com o lote 04 (quatro); 5,62 metros confrontando pela direita com o Lote 05 Área com 150,15 m², com 13,64 metros de frente para a Avenida Anhangüera; 11,41 metros de Lote 05-A (cinco A), Quadra 48 (quarenta e oito), em Bom Jesus/Goias;

05-A – (desdobra).
confrontando com o Lote 05-A, que deflete para a esquerda 6,38 metros, confrontando com o Lote



ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO

ADAIR HENRIQUES
DA
SILVA:00397580100
Assinado de forma digital por
ADAIR HENRIQUES DA
SILVA:00397580100
Dados: 2022.11.09 17:41:18
-03'00"

mês de Novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO, aos 09 dias do

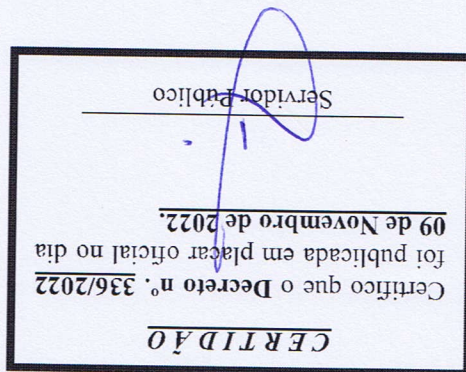
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor Sr. **LUIS FERNANDO CASTRO SANTOS**, ocupante, em provimento em Comissão, do cargo de **CHEFIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, constante do quadro de pessoal deste município.

DECRETA:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e;

“Dispõe sobre a exoneração do Servidor ocupante do Cargo em Comissão de Chefia de Articulação Política, e dá outras providências”.



DECRETO Nº. 336/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.



ADAIR
Assinado de forma
digital por ADAIR
HENRIQUES DA
HENRIQUES DA
SILVA:0039758
SILVA:00397580100
Dados: 2022.11.08
17:38:17 -03'00'
ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO

08 dias do mês de novembro do ano de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINA DE BOM JESUS – GO, aos

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

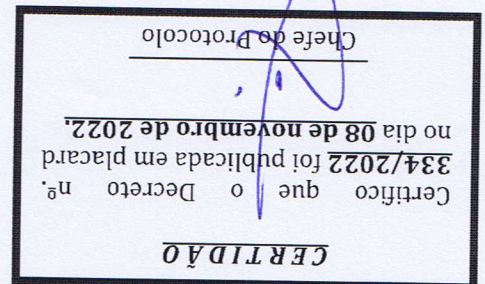
- LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS.

Art. 1º - Fica nomeado, para ocupar em provimento efetivo, o cargo de **MOTORISTA**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos e atribuições do mesmo, o seguinte servidor:

DECRETA:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor para ocupar o cargo em provimento Efetivo de Motorista, e dá outras providências”.



DECRETO Nº. 334/2022, DE 08 DE NOVENBRO DE 2022.



ADAIR HENRIQUES
DA
ADAIR HENRIQUES DA
SILVA:00397580100
Dados: 2022.11.09 17:40:14
-03'00"
ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO

09 dias do mês de novembro do ano de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINA DE BOM JESUS - GO, aos

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

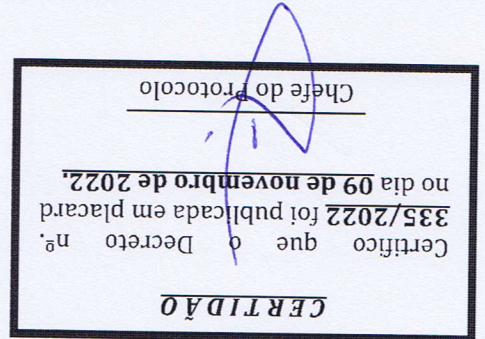
- MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES,

Art. 1º - Fica nomeado, para ocupar em provimento efetivo, o cargo de **MOTORISTA**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos e atribuições do mesmo, o seguinte servidor:

DECRETA:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para ocupar o Cargo em provimento Efetivo de Motorista, e dá outras providências".



DECRETO Nº. 335/2022, DE 09 DE NOVENBRO DE 2022.

